



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FÁBIO PERSCH, Prefeito de Bom Princípio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, 65, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **27 de maio de 2019, às 09 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto do presente edital é o sistema de registro de preços para fornecimento de material elétrico para iluminação pública e para uso geral, conforme descrição abaixo:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Quantidade estimada	Valor Máximo
1	1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 400X4.8MM PT	UN	100 – 1000	R\$0,25
2	1	ABRAÇADEIRA PVC BR ½	UN	1 – 500	R\$ 1,70
3	1	ABRAÇADEIRA PVC BR ¾	UN	1 – 500	R\$ 2,30
4	1	ABRAÇADEIRA PVC BR 1	UN	1 – 500	R\$ 1,70
5	1	ADAPTADOR CONDULETE PVC BR ½	UN	1 – 500	R\$ 9,20
6	1	ADAPTADOR CONDULETE PVC BR ¾	UN	1 – 500	R\$ 9,00
7	1	ADAPTADOR CONDULETE PVC BR 1	UN	1 – 500	R\$ 10,20
8	1	ALICATE BURDY p/ TERMINAL	UN	01 – 10	R\$170,00
9	1	ALICATE UNIVERSAL	UN	01 – 10	R\$36,00
10	1	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1	UN	1 – 50	R\$10,00
11	1	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 REFORÇADA	UN	1 – 50	R\$10,00
12	1	BRAÇO CURVO DE 1,5M DE COMPRIMENTO, 31,7MM DE DIÂMETRO EXTERNO E ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 1,5MM, SEM COSTURA; GALVANIZADA A FOGO; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 15 ANOS.	UN	80 – 200	R\$ 89,00
13	1	BRAÇO CURVO DE 2,5M DE COMPRIMENTO, 50,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 2,0MM, SEM COSTURA, GALVANIZADA A FOGO, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 15 ANOS	UN	10 – 100	R\$ 112,00
14	1	BUCHA PLASTICA S6	UN	50 – 500	R\$0,05
15	1	BUCHA PLASTICA S6 P/ TIJOLO FURADO	UN	50 – 500	R\$0,05
16	1	BUCHA PLASTICA S8	UN	10 – 50	R\$0,07
17	1	BUCHA PLASTICA S8 GESSO	UN	10 – 50	R\$0,09
18	1	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM MONOFÁSICO	M	500 – 800	R\$ 3,20
19	1	CABO COAXIAL 75 OHMS 95 MALHA	M	01 – 100	R\$1,40
20	1	CABO COBRE 1KV 10MM AZUL	M	100 – 300	R\$ 5,80
21	1	CABO COBRE 1KV 10MM PRETO	M	100 – 300	R\$ 5,80
22	1	CABO COBRE 1KV 10MM VERDE	M	100 –	R\$ 5,80



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

				300	
23	1	CABO COBRE 750V 10MM AZUL	M	100 – 300	R\$ 5,80
24	1	CABO COBRE 750V 10MM PRETO	M	100 – 300	R\$ 5,80
25	1	CABO COBRE 750V 10MM VERDE	M	100 – 300	R\$ 5,80
26	1	CABO PP 3X1.5MM 750V	M	200 – 400	R\$1,30
27	1	CABO PP 3X2.5MM 750V	M	100 – 300	R\$2,00
28	1	CABO PP 3X4MM 750V	M	100 – 300	R\$3,00
29	1	CAIXA CONDULETE PVC BR 4X2	UN	1 – 500	R\$ 4,80
30	1	CAIXA CONDULETE PVC BR 4X2 1	UN	1 – 500	R\$ 4,80
31	1	CAIXA PARA COMANDO PVC 300 X 300 X 150	UN	1 – 500	R\$ 95,00
32	1	CHAVE BOIA SUP. E INF. 10A	UN	10 – 30	R\$ 25,50
33	1	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3X75mm (1/8 X 3")	UN	1 – 500	R\$ 16,50
34	1	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5X100mm (3/16 X 4")	UN	1 – 500	R\$ 16,50
35	1	CHAVE DE FENDA ISOLADA 6X150mm (1/4 X 6")	UN	1 – 500	R\$ 16,50
36	1	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 3 X 75mm (1/8 X 6")	UN	1 – 500	R\$ 18,00
37	1	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 5 X 100mm (3/16 X 4")	UN	1 – 500	R\$ 18,00
38	1	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 6 X 150mm (1/4 X 6")	UN	1 – 500	R\$ 18,00
39	1	CHAVE SOFT P PARTIDA MOTOR de 15CVa35CV 380V	UN	01 – 10	R\$ 850,00
40	1	CHAVE TESTE DIGITAL	UN	01 – 05	R\$ 11,00
41	1	CHUVEIRO 5000W 200V	UN	01 – 10	R\$50,15
42	1	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 220MM	UN	1 – 100	R\$ 26,00
43	1	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 250MM	UN	1 – 100	R\$ 28,00
44	1	CONECTOR COBRE/ALUMÍNIO PARAFUSO COM PASTA DE COBRE	UN	100 – 300	R\$ 5,50
45	1	CONECTOR EM BARRA 10MM	UN	01 – 10	R\$111,50
46	1	CONECTOR FENDIDO/KS	UN	1 – 500	R\$ 15,00
47	1	CONECTOR FENDIDO/KS 120	UN	1 – 500	R\$ 40,00
48	1	CONECTOR FENDIDO/KS 25	UN	1 – 500	R\$ 16,50
49	1	CONECTOR FENDIDO/KS 50	UN	1 – 500	R\$ 23,00
50	1	CONECTOR FENDIDO/KS 75	UN	1 – 500	R\$ 26,50
51	1	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2	UN	01 – 20	R\$2,30
52	1	CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL - 10 A 95MM, DERIVAÇÃO - 1,5 A 10MM	UN	100 – 300	R\$ 6,80
53	1	CURVA PVC 1" (ELETRECISTA)	UN	1 – 500	R\$ 4,00
54	1	CURVA PVC BR ½	UN	1 – 500	R\$ 4,50
55	1	CURVA PVC BR ¾	UN	1 – 500	R\$ 3,80
56	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X10A	UN	01 – 10	R\$6,25
57	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X16A	UN	01 – 15	R\$6,25



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

58	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X20A	UN	01 – 20	R\$6,25
59	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X25A	UN	01 – 20	R\$6,25
60	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X32A	UN	01 – 20	R\$6,25
61	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X40A	UN	01 – 30	R\$6,25
62	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X50A	UN	01 – 10	R\$6,25
63	1	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3X100A	UN	01 – 05	R\$102,25
64	1	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3X40A	UN	01 – 20	R\$34,70
65	1	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3X50A	UN	01 – 05	R\$34,70
66	1	ELETRODUTO PVC ½	UN	1 – 500	R\$ 9,40
67	1	ELETRODUTO PVC BR ¾	UN	1 – 500	R\$ 12,20
68	1	ELETRODUTO PVC BR 1	UN	1 – 500	R\$ 9,40
69	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM AZUL	M	200 – 500	R\$ 0,95
70	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM BRANCO	M	200 – 500	R\$ 0,95
71	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5MM AZUL	M	400 – 700	R\$ 1,10
72	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5MM VERMELHO	M	400 – 700	R\$ 1,10
73	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 4MM	M	1 – 50	R\$ 2,90
74	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 6MM	M	1 – 50	R\$ 3,50
75	1	FIO PARALELO 2X1.5	M	100 – 200	R\$1,05
76	1	FIO PLASTI CHUMBO (2X0,5mm)	M	1 – 500	R\$ 1,30
77	1	FIO PLASTI CHUMBO (2X1,5mm)	M	1 – 500	R\$ 1,50
78	1	FIO TELEFONE FE 80 (2X0,8mm)	M	1 – 500	R\$ 1,00
79	1	FITA AUTO FUSÃO ISOLANTE 10M	UN	01 – 100	R\$19,00
80	1	FITA ISOLANTE 3MM X 20 MTS	ROLO	50 – 120	R\$ 5,90
81	1	FUSÍVEL DIAZED 25A	UN	01 – 10	R\$2,65
82	1	FUSÍVEL DIAZED 50A	UN	01 – 20	R\$3,05
83	1	FUSÍVEL DIAZED 63A	UN	01 – 20	R\$3,05
84	1	HASTE TERRA COBREADA 1/2X1.5M (10MM)	UN	01 – 10	R\$10,95
85	1	HASTE TERRA COBREADA 1/2X2.4M (10MM)	UN	01 – 05	R\$16,90
86	1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	UN	01 – 50	R\$4,25
87	1	KIT CAIXA DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS (110 PEÇAS)	UN	1 – 500	R\$ 299,00
88	1	LAMPADA DE LED 15W – 220V	UN	1 – 20	R\$ 19,00
89	1	LAMPADA DE LED 9W – 220V	UN	1 – 20	R\$ 16,00
90	1	LÂMPADA ELETRÔNICA 46W	UN	01 – 30	R\$ 49,00
91	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 105W E40 ROSCA	UN	01 – 10	R\$ 93,00
92	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W	UN	01 – 50	R\$ 18,00
93	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 55W	UN	01 – 20	R\$ 50,00
94	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E27 ROSCA	UN	01 – 30	R\$ 79,00
95	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E40 ROSCA	UN	01 – 20	R\$ 79,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

96	1	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 16W 220V	UN	20 – 300	R\$ 22,00
97	1	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W 220V	UN	20 – 300	R\$ 25,50
98	1	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20W 220V	UN	20 – 300	R\$ 27,00
99	1	LAMPADA LED FLUORESCENTE 40W	UN	01 – 100	R\$ 90,00
100	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 100W; 220V; FLUXO LUMINOSO DE 14.500LM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 32.000H; TUBULAR CLARO; BASE E-40; USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MARCAÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS FIXADAS NO BULBO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR.	UN	1 – 500	R\$ 39,00
101	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 150W; 220V; FLUXO LUMINOSO DE 14.500LM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 32.000H; BULBO OVÓIDE OPALINO OU TUBULAR CLARO; BASE E-40; USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MARCAÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS FIXADAS NO BULBO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR IEC 662	UN	50 – 150	R\$ 23,00
102	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 70W; 220V; FLUXO LUMINOSO DE 6.600LM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 28.000H; BULBO TUBULAR CLARO; BASE E-27; USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MARCAÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS FIXADAS NO BULBO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR IEC 662	UN	300 – 800	R\$ 21,00
103	1	LÂMPADA VAPOR MET 400W TUBULAR	UN	01 – 30	R\$ 46,00
104	1	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W	UN	150 – 300	R\$ 8,00
105	1	LUMINÁRIA FECHADA COM POLICARBONATO; FECHOS DO TIPO PRESILHA DE PRESSÃO COM MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL; CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO INTERNAMENTE NA COR BRANCA OU EM ALUMÍNIO ESTAMPADO DE ESPESSURA DE 1,2MM PARA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PERMITINDO A INSTALAÇÃO EM BRAÇOS DE 50,8MM; PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM BAIXO TEOR DE COBRE E FERRO; PORTA-LÂMPADA DE PORCELANA VITRIFICADA, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO, ROSCA E-40; CONEXÃO POR CABO FLEXÍVEL 1,5MM, 750V, PARA TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA ATÉ 200°C; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 15 ANOS.	UN	20 – 50	R\$ 210,00
106	1	LUMINÁRIA FECHADA COM POLICARBONETO; FECHOS DO TIPO PRESILHA DE PRESSÃO COM MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL; CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO INTERNAMENTE NA COR BRANCA OU EM ALUMÍNIO ESTAMPADO DE ESPESSURA DE 1,2MM PARA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PERMITINDO A INSTALAÇÃO EM BRAÇOS DE 31,7MM; PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM BAIXO TEOR DE COBRE E FERRO; PORTA-LÂMPADA DE PORCELANA VITRIFICADA, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO, ROSCA E-27; CONEXÃO POR CABO FLEXÍVEL 1,5MM, 750V, PARA TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA ATÉ 200°C; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 15 ANOS.	UN	80 – 200	R\$ 150,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

107	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 18W	UN	1 – 500	R\$ 24,00
108	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 25W	UN	1 – 500	R\$ 35,00
109	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 40W	UN	1 – 500	R\$ 38,00
110	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 60W	UN	1 – 500	R\$ 50,00
111	1	LUVA PVC ¾	UN	1 – 500	R\$ 1,25
112	1	LUVA PVC BR ½	UN	1 – 500	R\$ 1,25
113	1	LUVA PVC BR 1	UN	1 – 500	R\$ 1,25
114	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED AM	M	01 – 200	R\$5,50
115	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZ	M	01 – 200	R\$5,50
116	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED BR	M	01 – 200	R\$6,00
117	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED BR 6.5K	M	01 – 200	R\$5,50
118	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA MORNA	M	01 – 200	R\$6,60
119	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED VD	M	01 – 200	R\$5,50
120	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED VM	M	01 – 200	R\$5,50
121	1	MULTÍMETRO ALICATE AMPERIMETRO	UN	01 – 02	R\$163,00
122	1	PARAFUSO AA 2.9X16	UN	10 – 200	R\$0,06
123	1	PARAFUSO AA 4.2X32	UN	10 – 200	R\$0,09
124	1	PARAFUSO AA 4.2X40	UN	10 – 200	R\$0,09
125	1	PARAFUSO AA 4.8X45	UN	10 – 200	R\$0,15
126	1	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X25 COM PORCA	UN	30 – 100	R\$ 6,50
127	1	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X30 COM PORCA	UN	20 – 200	R\$ 7,00
128	1	PARAFUSO GALVANIZADO 16X45	UN	50 – 200	R\$ 4,50
129	1	PARAFUSO MÁQUINA 12X125MM	UN	10 – 200	R\$3,80
130	1	PARAFUSO MÁQUINA 12X300MM	UN	10 – 200	R\$4,45
131	1	PARAFUSO PHILIPS 3.0X16	UN	10 – 200	R\$0,05
132	1	PARAFUSO PHILIPS 4.0X16	UN	10 – 200	R\$0,06
133	1	PARAFUSO PHILIPS 4.0X35	UN	10 – 200	R\$0,09
134	1	PARAFUSO PHILIPS 4.5X45	UN	10 – 200	R\$0,12
135	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 1 TECLA ½	UN	1 – 500	R\$ 3,00
136	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 1 TECLA 1	UN	1 – 500	R\$ 3,00
137	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 2 TECLA ½	UN	1 – 500	R\$ 3,00
138	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 2 TECLA 1	UN	1 – 500	R\$ 3,00
139	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 2RJ ½ - ¾	UN	1 – 500	R\$ 3,00
140	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 3 TECLA ½	UN	1 – 500	R\$ 3,00
141	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 3 TECLA 1	UN	1 – 500	R\$ 3,00
142	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 CEGA ½-3	UN	1 – 500	R\$ 3,00
143	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 CEGA 1	UN	1 – 500	R\$ 3,00
144	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 ITU RED ½	UN	1 – 500	R\$ 3,00
145	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 TOMADA	UN	1 – 500	R\$ 3,00
146	1	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UN	01 – 50	R\$2,05
147	1	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A	UN	01 – 20	R\$2,80



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

148	1	PLUGUE MACHO 2P CZ	UN	01 – 50	R\$2,25
149	1	PLUGUE MACHO 2P E TE20A	UN	01 – 100	R\$8,27
150	1	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	UN	01 – 30	R\$2,25
151	1	PROJETOR RETANGULAR 400W OLIVO	UN	01 – 10	R\$ 65,00
152	1	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO; 150W; 220V; 60HZ; USO EXTERNO; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92; IGNITOR INCORPORADO; CAIXA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO; BASE PARA RELÉ INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA; BAIXAS PERDAS INTERNAS; 17W; CABOS DE ALIMENTAÇÃO EPR DE COMPRIMENTO IGUAL A 70CM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 10 ANOS; DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR 13593/03	UN	50 – 200	R\$ 58,00
153	1	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; 70W; 220V; 60HZ; USO EXTERNO; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92; IGNITOR INCORPORADO; CAIXA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO; BASE PARA RELÉ INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA; BAIXAS PERDAS INTERNAS; 10W; CABOS DE ALIMENTAÇÃO EPR DE COMPRIMENTO IGUAL A 70CM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 10 ANOS; DE MAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR 13593/03	UN	150 – 500	R\$ 52,00
154	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 100W INTERNO, 220V.	UN	1 – 500	R\$ 56,00
155	1	REATOR VAPOR MERCURIO EXT 400W	UN	01 – 10	R\$ 88,00
156	1	REATOR VAPOR METALICO INT 400W	UN	01 – 10	R\$ 89,00
157	1	REATORES ELETRÔNICOS PARA FLUORESCENTES 1X40W	UN	30 – 100	R\$ 25,00
158	1	REATORES ELETRÔNICOS PARA FLUORESCENTES 2X40W	UN	40 – 100	R\$ 29,00
159	1	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W	UN	01 – 100	R\$41,00
160	1	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W – 220V LUZ BRANCA	UN	1 – 30	R\$ 390,00
161	1	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W	UM	01 – 100	R\$37,00
162	1	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 220V 1000W 1.800 VA 50-60HZ – FP 92 – CONTATO NF EM OPERAÇÃO	UN	300 – 1000	R\$11,00
163	1	RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA, SEM PLACA DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS, 1000W-220V-60Hz-1800VA CONSTITUÍDO DE CORPO E BASE EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA DE CAPTAÇÃO SOLAR DE 872mm². CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO DE ACORDO COM A NBR 5123. DEVERÁ POSSUIR SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM ELEMENTO ATENUADOR DE CORRENTE SUBSEQUENTE PARA PROTEÇÃO DE CARGA E REDE ELÉTRICA DE 3Ka/6Kv ATRAVÉS DE VARISTOR DE DISCO. OS CONTATOS INTERNOS DO TIPO IMÓVEL E FIXO DEVEM TER CARACTERÍSTICAS DE AMORTECIMENTO DE AMORTECIMENTO E CONJUNTO	UN	1 – 500	R\$ 52,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		BOBINA, MARTELO E NÚCLEO FERROMAGNÉTICO POSSUIR IMPEDÂNCIA DE 6,5K. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1800VA NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGÁ-LA NO MÁXIMO 80 LUX. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DE AJUSTE LIGA/DESLIGA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C A +50°C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55. A TAMPA DEVERÁ SER OPACA, COM VISOR E FIXADA AO CORPO POR MEIO DE 03 PARAFUSOS, ATENENDENDO AS NORMAS NBR-5213/2016 E NBR 5169, BEM COMO PERMITIR SEU EVENTUAL RECONDICIONAMENTO FORA DE FÁBRICA. CONTATOS FIXADOS AO CORPO ATRAVÉS DE REBITES. COR VINHO, CONFORME NORMA NBR-4123/2016.			
164	1	SOQUETE BAQUELITE PENDENTE S/ CHA BR E27	UN	01 – 30	R\$2,30
165	1	SUPORTE PORCELANA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E-27, 01 PARAFUSO CENTRAL	UN	20 – 100	R\$ 4,90
166	1	SUPORTE PORCELANA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E-27, 02 PARAFUSOS	UN	100 – 200	R\$ 3,50
167	1	SUPORTE PORCELANA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E-40, 02 PARAFUSOS	UN	10 – 100	R\$ 7,80
168	1	TERMINAL FORQUILHA VERMELHO PARA CABO 1,5mm			
169	1	TERMINAL FORQUILHA AZUL PARA CABO 2,5mm			
170	1	TERMINAL FORQUILHA AMARELO PARA CABO 4 a 6mm			
171	1	TERMINAL OLHAL VERMELHO PARA CABO 1,5mm			
172	1	TERMINAL OLHAL AZUL PARA CABO 2,5mm			
173	1	TERMINAL OLHAL AMARELO PARA CABO 4 a 6mm			
174	1	TERMINAL PINO VERMELHO PARA CABO 1,5mm			
175	1	TERMINAL PINO AZUL PARA CABO 2,5mm			
176	1	TERMINAL PINO AMARELO PARA CABO 4 a 6mm			
177	1	CAIXA SISTEMA X	UN	10 – 50	R\$2,60
	2	CANALETA 20X10X2000	UN	10 – 50	R\$4,10
	3	EMENDA T SISTEMA X 20X10	UN	01 – 05	R\$1,30
	4	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TH	UN	01 – 10	R\$5,50
	5	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TS	UN	01 – 10	R\$4,60
	6	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TS+TU 2P+T	UN	01 – 10	R\$6,40
	7	INTERRUPTOR SISTEMA X 2TS	UN	01 – 10	R\$6,90
	8	TOMADA SIST X 2P + T 10A NBR 14136	UN	01 – 10	R\$5,30
	9	TOMADA SIST X 2P + T 20A NBR 14136	UN	01 – 10	R\$5,30
	10	TOMADA SIST X PARA TELEFONE	UN	01 – 10	R\$3,25
178	1	CONECTOR SINDAL 212	UN	1 – 500	R\$ 21,90
	2	CONECTOR SINDAL 412	UN	1 – 500	R\$ 37,00
	3	CONTADORA 32A 220V	UN	1 – 500	R\$ 100,00
	4	CONTADORA 25A 220V	UN	1 – 500	R\$ 105,00
	5	CONTADORA 40A 220V	UN	1 – 500	R\$ 190,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

6	CONTATORA 50A 220V	UN	1 – 500	R\$ 200,00
7	CONTATORA 50A 380V	UN	1 – 500	R\$ 165,00
8	RELÉ FALTA DE FASE 220/380V CX LARGA	UN	1 – 500	R\$ 120,00
9	RELÉ TÉRMICO 10-16	UN	1 – 500	R\$ 33,00
10	RELÉ TÉRMICO 16-25	UN	1 – 500	R\$ 37,00
11	RELÉ TÉRMICO 20-32	UN	1 – 500	R\$ 39,00
12	RELÉ TÉRMICO 32-50	UN	1 – 500	R\$ 43,00
13	RELÉ TÉRMICO 8-12	UN	1 – 500	R\$ 45,00

1.1 Os subitens 18.1, 21.1, 22.1, 23.1, 24.1, 25.1, 26.1, 27.1, 28.1, 32.1, 41.1, 59.1, 60.1, 61.1, 62.1, 63.1, 64.1, 65.1, 69.1, 70.1, 71.1, 72.1, 75.1, 81.1, 85.1, 90.1, 94.1 96.1, 97.1, 98.1, 100.1, 101.1, 102.1, 103.1, 114.1, 115.1, 104.1, 152.1, 153.1, 154.1, 157.1 e 158.1 devem, obrigatoriamente, apresentar certificação do INMETRO, e possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano.

1.2 OS SUBITENS QUE INTEGRAM OS ÍTENS 177 E 178 DEVEM SER COTADOS DE UMA MESMA MARCA PARA QUE OS MESMOS SEJAM COMPATÍVEIS ENTRE SI NO MOMENTO DAS INSTALAÇÕES.

1.3 Prazo de entrega: Máximo 10 dias após emissão do empenho.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CUL E DESPORTO

2 ENSINO INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS

12.365.0004.2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (531)

Recurso: 20 MDE

3 ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

Recurso: 20 MDE

7 SEC.MUN.DA SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL

2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)

Recurso: 40 ASPs

8 SEC DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 – MANUT.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

Recurso:1 Livre

15.451.0212.2288 - ILUMINACAO PUBLICA

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (853)

Recurso:1 Livre

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

15.451.0212.2288 ILUMINACAO PUBLICA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (853) RECURSO CIP - Contribuição para Iluminação Pública

2 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA

17.512.0212.2042 – MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

333903900000000 (916) MATERIAL DE CONSUMO

Recurso: 1 Livre

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **(anexo III)** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento **(anexo III)**, juntamente da declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital **(anexo II)** deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (fora dos envelopes 01 e 02).

3.7 - Os documentos discriminados no item 3.6, devem ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

4.1.1 - Deverão ser identificadas as marcas dos produtos cotados em cada item do Pregão, para conferência na entrega dos produtos. Caso o licitante vencedor não apresentar marcas, estas serão exigidas quando da assinatura da ata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Prazo de entrega conforme especificado no Edital.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - Os preços cotados são irreatáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no **máximo até um dia útil antes do início da sessão** de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **conforme (anexo IV)**;

5.2.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.6 - A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação do FGTS);

5.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.2.9 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.10 - Certidão simplificada da junta comercial emitida a menos de 90 dias.

5.3 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentada documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 5.2.6 a 5.2.8 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 09 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **(Anexo II)** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.
- 6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - Os objetos deste PREGÃO PRESENCIAL por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS serão adjudicados ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

11.1 - Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos em até 10 (dez) dias da entrega dos mesmos, mediante depósito bancário, sempre em quintas-feiras, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e aprovação do responsável pela fiscalização das entregas.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.4 - No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

11.5 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

12 – DA ATA

12.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar (em) a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

12.6 - A inexecução total ou parcial da ata enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.7 - A ata a ser firmada terá validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente PREGÃO PRESENCIAL:

13.1.1 – Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;

13.1.2 - Anexo II - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.3 - Anexo III - Contendo o modelo de credenciamento;

13.1.4 - Anexo IV - Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.5 – Anexo V - Contendo o modelo de Minuta de ata.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

14.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou fax, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

14.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Guilherme Winter, 65, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min, e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br, ou site www.bomprincipio.rs.gov.br.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Princípio, 13 de maio de 2019.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2019.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

RESPONSÁVEL: _____ FONE: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Ag.: _____ C/c.: _____

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	Quantidade de estimada	Valor Máximo
1	1	ABRAÇADEIRA PLASTICA 400X4.8MM PT	UN	100 – 1000	
2	1	ABRAÇADEIRA PVC BR ½	UN	1 – 500	
3	1	ABRAÇADEIRA PVC BR ¾	UN	1 – 500	
4	1	ABRAÇADEIRA PVC BR 1	UN	1 – 500	
5	1	ADAPTADOR CONDULETE PVC BR ½	UN	1 – 500	
6	1	ADAPTADOR CONDULETE PVC BR ¾	UN	1 – 500	
7	1	ADAPTADOR CONDULETE PVC BR 1	UN	1 – 500	
8	1	ALICATE BURDY p/ TERMINAL	UN	01 – 10	
9	1	ALICATE UNIVERSAL	UN	01 – 10	
10	1	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1	UN	1 – 50	
11	1	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1X1 REFORÇADA	UN	1 – 50	
12	1	BRAÇO CURVO DE 1,5M DE COMPRIMENTO, 31,7MM DE DIÂMETRO EXTERNO E ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DE 1,5MM, SEM COSTURA; GALVANIZADA A FOGO; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 15 ANOS.	UN	80 – 200	
13	1	BRAÇO CURVO DE 2,5M DE COMPRIMENTO, 50,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO E ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 2,0MM, SEM COSTURA, GALVANIZADA A FOGO, VIDA ÚTIL MÉDIA DE 15 ANOS	UN	10 – 100	
14	1	BUCHA PLASTICA S6	UN	50 – 500	
15	1	BUCHA PLASTICA S6 P/ TIJOLO FURADO	UN	50 – 500	
16	1	BUCHA PLASTICA S8	UN	10 – 50	
17	1	BUCHA PLASTICA S8 GESSO	UN	10 – 50	
18	1	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM MONOFÁSICO	M	500 – 800	
19	1	CABO COAXIAL 75 OHMS 95 MALHA	M	01 – 100	
20	1	CABO COBRE 1KV 10MM AZUL	M	100 – 300	
21	1	CABO COBRE 1KV 10MM PRETO	M	100 – 300	
22	1	CABO COBRE 1KV 10MM VERDE	M	100 – 300	
23	1	CABO COBRE 750V 10MM AZUL	M	100 –	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

				300	
24	1	CABO COBRE 750V 10MM PRETO	M	100 – 300	
25	1	CABO COBRE 750V 10MM VERDE	M	100 – 300	
26	1	CABO PP 3X1.5MM 750V	M	200 – 400	
27	1	CABO PP 3X2.5MM 750V	M	100 – 300	
28	1	CABO PP 3X4MM 750V	M	100 – 300	
29	1	CAIXA CONDULETE PVC BR 4X2	UN	1 – 500	
30	1	CAIXA CONDULETE PVC BR 4X2 1	UN	1 – 500	
31	1	CAIXA PARA COMANDO PVC 300 X 300 X 150	UN	1 – 500	
32	1	CHAVE BOIA SUP. E INF. 10A	UN	10 – 30	
33	1	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3X75mm (1/8 X 3")	UN	1 – 500	
34	1	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5X100mm (3/16 X 4")	UN	1 – 500	
35	1	CHAVE DE FENDA ISOLADA 6X150mm (1/4 X 6")	UN	1 – 500	
36	1	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 3 X 75mm (1/8 X 6")	UN	1 – 500	
37	1	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 5 X 100mm (3/16 X 4")	UN	1 – 500	
38	1	CHAVE DE FENDA PHILIPS ISOLADA 6 X 150mm (1/4 X 6")	UN	1 – 500	
39	1	CHAVE SOFT P PARTIDA MOTOR de 15CVa35CV 380V	UN	01 – 10	
40	1	CHAVE TESTE DIGITAL	UN	01 – 05	
41	1	CHUVEIRO 5000W 200V	UN	01 – 10	
42	1	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 220MM	UN	1 – 100	
43	1	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR 250MM	UN	1 – 100	
44	1	CONECTOR COBRE/ALUMÍNIO PARAFUSO COM PASTA DE COBRE	UN	100 – 300	
45	1	CONECTOR EM BARRA 10MM	UN	01 – 10	
46	1	CONECTOR FENDIDO/KS	UN	1 – 500	
47	1	CONECTOR FENDIDO/KS 120	UN	1 – 500	
48	1	CONECTOR FENDIDO/KS 25	UN	1 – 500	
49	1	CONECTOR FENDIDO/KS 50	UN	1 – 500	
50	1	CONECTOR FENDIDO/KS 75	UN	1 – 500	
51	1	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2	UN	01 – 20	
52	1	CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL - 10 A 95MM, DERIVAÇÃO - 1,5 A 10MM	UN	100 – 300	
53	1	CURVA PVC 1" (ELETRECISTA)	UN	1 – 500	
54	1	CURVA PVC BR ½	UN	1 – 500	
55	1	CURVA PVC BR ¾	UN	1 – 500	
56	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X10A	UN	01 – 10	
57	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X16A	UN	01 – 15	
58	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X20A	UN	01 – 20	
59	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X25A	UN	01 – 20	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

60	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X32A	UN	01 – 20	
61	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X40A	UN	01 – 30	
62	1	DISJUNTOR B MONOPOLAR 1X50A	UN	01 – 10	
63	1	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3X100A	UN	01 – 05	
64	1	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3X40A	UN	01 – 20	
65	1	DISJUNTOR C TRIPOLAR 3X50A	UN	01 – 05	
66	1	ELETRODUTO PVC ½	UN	1 – 500	
67	1	ELETRODUTO PVC BR ¾	UN	1 – 500	
68	1	ELETRODUTO PVC BR 1	UN	1 – 500	
69	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM AZUL	M	200 – 500	
70	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM BRANCO	M	200 – 500	
71	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5MM AZUL	M	400 – 700	
72	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5MM VERMELHO	M	400 – 700	
73	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 4MM	M	1 – 50	
74	1	FIO DE COBRE FLEXÍVEL ANTICHAMA 6MM	M	1 – 50	
75	1	FIO PARALELO 2X1.5	M	100 – 200	
76	1	FIO PLASTI CHUMBO (2X0,5mm)	M	1 – 500	
77	1	FIO PLASTI CHUMBO (2X1,5mm)	M	1 – 500	
78	1	FIO TELEFONE FE 80 (2X0,8mm)	M	1 – 500	
79	1	FITA AUTO FUSÃO ISOLANTE 10M	UN	01 – 100	
80	1	FITA ISOLANTE 3MM X 20 MTS	ROLO	50 – 120	
81	1	FUSÍVEL DIAZED 25A	UN	01 – 10	
82	1	FUSÍVEL DIAZED 50A	UN	01 – 20	
83	1	FUSÍVEL DIAZED 63A	UN	01 – 20	
84	1	HASTE TERRA COBREADA 1/2X1.5M (10MM)	UN	01 – 10	
85	1	HASTE TERRA COBREADA 1/2X2.4M (10MM)	UN	01 – 05	
86	1	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	UN	01 – 50	
87	1	KIT CAIXA DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS (110 PEÇAS)	UN	1 – 500	
88	1	LAMPADA DE LED 15W – 220V	UN	1 – 20	
89	1	LAMPADA DE LED 9W – 220V	UN	1 – 20	
90	1	LÂMPADA ELETRÔNICA 46W	UN	01 – 30	
91	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 105W E40 ROSCA	UN	01 – 10	
92	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W	UN	01 – 50	
93	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 55W	UN	01 – 20	
94	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E27 ROSCA	UN	01 – 30	
95	1	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 85W E40 ROSCA	UN	01 – 20	
96	1	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 16W 220V	UN	20 – 300	
97	1	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W 220V	UN	20 – 300	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

98	1	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20W 220V	UN	20 – 300	
99	1	LAMPADA LED FLUORESCENTE 40W	UN	01 – 100	
100	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 100W; 220V; FLUXO LUMINOSO DE 14.500LM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 32.000H; TUBULAR CLARO; BASE E-40; USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MARCAÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS FIXADAS NO BULBO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR.	UN	1 – 500	
101	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 150W; 220V; FLUXO LUMINOSO DE 14.500LM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 32.000H; BULBO OVÓIDE OPALINO OU TUBULAR CLARO; BASE E-40; USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MARCAÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS FIXADAS NO BULBO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR IEC 662	UN	50 – 150	
102	1	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 70W; 220V; FLUXO LUMINOSO DE 6.600LM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 28.000H; BULBO TUBOLAR CLARO; BASE E-27; USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MARCAÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS FIXADAS NO BULBO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR IEC 662	UN	300 – 800	
103	1	LÂMPADA VAPOR MET 400W TUBOLAR	UN	01 – 30	
104	1	LÂMPADAS FLUORESCENTE 40W	UN	150 – 300	
105	1	LUMINÁRIA FECHADA COM POLICARBONATO; FECHOS DO TIPO PRESILHA DE PRESSÃO COM MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL; CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO INTERNAMENTE NA COR BRANCA OU EM ALUMÍNIO ESTAMPADO DE ESPESSURA DE 1,2MM PARA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PERMITINDO A INSTALAÇÃO EM BRAÇOS DE 50,8MM; PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM BAIXO TEOR DE COBRE E FERRO; PORTA-LÂMPADA DE PORCELANA VITRIFICADA, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO, ROSCA E-40; CONEXÃO POR CABO FLEXÍVEL 1,5MM, 750V, PARA TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA ATÉ 200°C; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 15 ANOS.	UN	20 – 50	
106	1	LUMINÁRIA FECHADA COM POLICARBONETO; FECHOS DO TIPO PRESILHA DE PRESSÃO COM MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL; CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO INTERNAMENTE NA COR BRANCA OU EM ALUMÍNIO ESTAMPADO DE ESPESSURA DE 1,2MM PARA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PERMITINDO A INSTALAÇÃO EM BRAÇOS DE 31,7MM; PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM BAIXO TEOR DE COBRE E FERRO; PORTA-LÂMPADA DE PORCELANA VITRIFICADA, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO, ROSCA E-27; CONEXÃO POR CABO FLEXÍVEL 1,5MM, 750V, PARA TEMPERATURA MÍNIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA ATÉ 200°C; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 15 ANOS.	UN	80 – 200	
107	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 18W	UN	1 – 500	
108	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 25W	UN	1 – 500	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

109	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 40W	UN	1 – 500	
110	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 60W	UN	1 – 500	
111	1	LUVA PVC ¾	UN	1 – 500	
112	1	LUVA PVC BR ½	UN	1 – 500	
113	1	LUVA PVC BR 1	UN	1 – 500	
114	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED AM	M	01 – 200	
115	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZ	M	01 – 200	
116	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED BR	M	01 – 200	
117	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED BR 6.5K	M	01 – 200	
118	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA MORNA	M	01 – 200	
119	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED VD	M	01 – 200	
120	1	MANGUEIRA LUMINOSA LED VM	M	01 – 200	
121	1	MULTÍMETRO ALICATE AMPERIMETRO	UN	01 – 02	
122	1	PARAFUSO AA 2.9X16	UN	10 – 200	
123	1	PARAFUSO AA 4.2X32	UN	10 – 200	
124	1	PARAFUSO AA 4.2X40	UN	10 – 200	
125	1	PARAFUSO AA 4.8X45	UN	10 – 200	
126	1	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X25 COM PORCA	UN	30 – 100	
127	1	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2X30 COM PORCA	UN	20 – 200	
128	1	PARAFUSO GALVANIZADO 16X45	UN	50 – 200	
129	1	PARAFUSO MÁQUINA 12X125MM	UN	10 – 200	
130	1	PARAFUSO MÁQUINA 12X300MM	UN	10 – 200	
131	1	PARAFUSO PHILIPS 3.0X16	UN	10 – 200	
132	1	PARAFUSO PHILIPS 4.0X16	UN	10 – 200	
133	1	PARAFUSO PHILIPS 4.0X35	UN	10 – 200	
134	1	PARAFUSO PHILIPS 4.5X45	UN	10 – 200	
135	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 1 TECLA ½	UN	1 – 500	
136	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 1 TECLA 1	UN	1 – 500	
137	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 2 TECLA ½	UN	1 – 500	
138	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 2 TECLA 1	UN	1 – 500	
139	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 2RJ ½ - ¾	UN	1 – 500	
140	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 3 TECLA ½	UN	1 – 500	
141	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 3 TECLA 1	UN	1 – 500	
142	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 CEGA ½-3	UN	1 – 500	
143	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 CEGA 1	UN	1 – 500	
144	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 ITU RED ½	UN	1 – 500	
145	1	PLACA CONDULETE PVC BR 4X2 TOMADA	UN	1 – 500	
146	1	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A	UN	01 – 50	
147	1	PLUGUE FEMEA 2P+T 20A	UN	01 – 20	
148	1	PLUGUE MACHO 2P CZ	UN	01 – 50	
149	1	PLUGUE MACHO 2P E TE20A	UN	01 – 100	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

150	1	PLUGUE MACHO 2P+T 10A	UN	01 – 30	
151	1	PROJETOR RETANGULAR 400W OLIVO	UN	01 – 10	
152	1	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO; 150W; 220V; 60HZ; USO EXTERNO; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92; IGNITOR INCORPORADO; CAIXA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO; BASE PARA RELÉ INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA; BAIXAS PERDAS INTERNAS; 17W; CABOS DE ALIMENTAÇÃO EPR DE COMPRIMENTO IGUAL A 70CM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 10 ANOS; DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR 13593/03	UN	50 – 200	
153	1	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; 70W; 220V; 60HZ; USO EXTERNO; FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92; IGNITOR INCORPORADO; CAIXA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO; BASE PARA RELÉ INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA; BAIXAS PERDAS INTERNAS; 10W; CABOS DE ALIMENTAÇÃO EPR DE COMPRIMENTO IGUAL A 70CM; VIDA ÚTIL MÉDIA DE 10 ANOS; DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA NBR 13593/03	UN	150 – 500	
154	1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA 100W INTERNO, 220V.	UN	1 – 500	
155	1	REATOR VAPOR MERCURIO EXT 400W	UN	01 – 10	
156	1	REATOR VAPOR METALICO INT 400W	UN	01 – 10	
157	1	REATORES ELETRÔNICOS PARA FLUORESCENTES 1X40W	UN	30 – 100	
158	1	REATORES ELETRÔNICOS PARA FLUORESCENTES 2X40W	UN	40 – 100	
159	1	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W	UN	01 – 100	
160	1	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W – 220V LUZ BRANCA	UN	1 – 30	
161	1	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W	UM	01 – 100	
162	1	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 220V 1000W 1.800 VA 50-60HZ – FP 92 – CONTATO NF EM OPERAÇÃO	UN	300 – 1000	
163	1	RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA, SEM PLACA DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS, 1000W-220V-60Hz-1800VA CONSTITUÍDO DE CORPO E BASE EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV. FOTORESISTOR ENCAPSULADO EM RESINA. VISOR DE ACRÍLICO COM ÁREA DE CAPTAÇÃO SOLAR DE 872mm ² . CONTATOS ELÉTRICOS EM LATÃO ESTANHADO DE ACORDO COM A NBR 5123. DEVERÁ POSSUIR SUPRESSOR DE TRANSIENTES COM ELEMENTO ATENUADOR DE CORRENTE SUBSEQUENTE PARA PROTEÇÃO DE CARGA E REDE ELÉTRICA DE 3Ka/6Kv ATRAVÉS DE VARISTOR DE DISCO. OS CONTATOS INTERNOS DO TIPO IMÓVEL E FIXO DEVEM TER CARACTERÍSTICAS DE AMORTECIMENTO DE AMORTECIMENTO E CONJUNTO BOBINA, MARTELO E NÚCLEO FERROMAGNÉTICO POSSUIR IMPEDÂNCIA DE 6,5K. O RELÉ FOTOELÉTRICO DEVERÁ LIGAR UMA CARGA DE 1800VA	UN	1 – 500	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		NOS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA ENTRE 3 E 20 LUX E DESLIGÁ-LA NO MÁXIMO 80 LUX. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO MECÂNICO DE CALIBRAÇÃO DE AJUSTE LIGA/DESLIGA. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C A +50°C, RIGIDEZ DIELÉTRICA 2500V E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55. A TAMPÁ DEVERÁ SER OPACA, COM VISOR E FIXADA AO CORPO POR MEIO DE 03 PARAFUSOS, ATENENDENDO AS NORMAS NBR-5213/2016 E NBR 5169, BEM COMO PERMITIR SEU EVENTUAL RECONDICIONAMENTO FORA DE FÁBRICA. CONTATOS FIXADOS AO CORPO ATRAVÉS DE REBITES. COR VINHO, CONFORME NORMA NBR-4123/2016.			
164	1	SOQUETE BAQUELITE PENDENTE S/ CHA BR E27	UN	01 – 30	
165	1	SUPORTE PORCELANA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E-27, 01 PARAFUSO CENTRAL	UN	20 – 100	
166	1	SUPORTE PORCELANA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E-27, 02 PARAFUSOS	UN	100 – 200	
167	1	SUPORTE PORCELANA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E-40, 02 PARAFUSOS	UN	10 – 100	
168	1	CAIXA SISTEMA X	UN	10 – 50	
	2	CANALETA 20X10X2000	UN	10 – 50	
	3	EMENDA T SISTEMA X 20X10	UN	01 – 05	
	4	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TH	UN	01 – 10	
	5	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TS	UN	01 – 10	
	6	INTERRUPTOR SISTEMA X 1TS+TU 2P+T	UN	01 – 10	
	7	INTERRUPTOR SISTEMA X 2TS	UN	01 – 10	
	8	TOMADA SIST X 2P + T 10A NBR 14136	UN	01 – 10	
	9	TOMADA SIST X 2P + T 20A NBR 14136	UN	01 – 10	
	10	TOMADA SIST X PARA TELEFONE	UN	01 – 10	
169	1	CONECTOR SINDAL 212	UN	1 – 500	
	2	CONECTOR SINDAL 412	UN	1 – 500	
	3	CONTADORA 32A 220V	UN	1 – 500	
	4	CONTADORA 25A 220V	UN	1 – 500	
	5	CONTADORA 40A 220V	UN	1 – 500	
	6	CONTADORA 50A 220V	UN	1 – 500	
	7	CONTADORA 50A 380V	UN	1 – 500	
	8	RELÉ FALTA DE FASE 220/380V CX LARGA	UN	1 – 500	
	9	RELÉ TÉRMICO 10-16	UN	1 – 500	
	10	RELÉ TÉRMICO 16-25	UN	1 – 500	
	11	RELÉ TÉRMICO 20-32	UN	1 – 500	
	12	RELÉ TÉRMICO 32-50	UN	1 – 500	
	13	RELÉ TÉRMICO 8-12	UN	1 – 500	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Proposta válida por 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **036/2019**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Pregão Presencial Nº 036/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

MINUTA DE ATA Nº xxx/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. João Guilherme Weschenfelder, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é sistema de registro de preços para fornecimento de material elétrico para iluminação pública e para uso geral, tudo conforme Pregão Presencial Nº 036/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 036/2019, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos e valores abaixo discriminados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão sempre em quintas-feiras, de acordo com o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a ser conferida pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: A entrega dos produtos deverá ser de no máximo 10 dias após emissão do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CUL E DESPORTO

2 ENSINO INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS

12.365.0004.2013 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (531)

Recurso: 20 MDE

3 ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

Recurso: 20 MDE

7 SEC.MUN.DA SAUDE E ASSITENCIA SOCIAL

2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)

Recurso: 40 ASPs

8 SEC DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 – MANUT.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)

Recurso:1 Livre



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

15.451.0212.2288 - ILUMINACAO PUBLICA
3.3.3.9.0.3000000000 MATERIAL DE CONSUMO (853)
Recurso:1 Livre

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 - ADMINISTRACAO GERAL
15.451.0212.2288 ILUMINACAO PUBLICA
33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO (853) RECURSO CIP - Contribuição para Iluminação Pública

2 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA
17.512.0212.2042 – MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
333903900000000 (916) MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1 Livre

CLÁUSULA OITAVA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 036/2019 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA NONA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- Fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- Entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas no presente ata e edital;
- Repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial da ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ata a terceiros;

III - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização da presente ata e da entrega dos produtos ficará a cargo dos servidores Alexandre Tempas e Paulo Ricardo Persch:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com suas especificações;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2019.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratada